

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021/GS/SEDUC/MT DO PROGRAMA ALFABETIZA MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – SEDUC – MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Estadual nº 11.485**, de 28 de julho de 2021, torna pública a abertura de inscrições para seleção de profissional da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso, para atuar como **COORDENADOR REGIONAL; FORMADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL; FORMADOR REGIONAL DE ALFABETIZAÇÃO; CONSULTOR DE FORMAÇÃO** no âmbito do **PROGRAMA ALFABETIZA MT** no Estado de Mato Grosso.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se ao preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva, com a validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2. Poderão participar deste PSS para concorrer aos cargos de:
  - 1.2.1 **Coordenador Regional** - Professores Efetivos da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso, lotados nos municípios que constituem os Polos das 15 (quinze) DREs (Anexo V);
  - 1.2.2 **Formador Regional de Educação Infantil e Formador Regional de Alfabetização** - Professores Pedagogos, na condição de Bolsista;
  - 1.2.3 **Consultor de Formação** - Professores Pedagogos, na condição de Bolsista.
- 1.3. A participação no PSS, não implica na obrigatoriedade de seu recrutamento, apenas ocorrendo a expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria de Estado de Educação o direito de proceder às chamativas em número que atenda ao interesse e às necessidades de alfabetização.
- 1.4. O Processo de Seleção será organizado pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas e Secretaria Adjunta de Gestão Educacional, através da Comissão de Seleção das DREs.
- 1.5. Constituem Anexos deste PSS:
  - a) Anexo I – Cronograma;
  - b) Anexo II – Quadro de Pontuação da Análise Curricular;
  - c) Anexo III – Formulário de recurso;
  - d) Anexo IV – Formulário de Inscrição;
  - e) Anexo V – Relatório Mensal de Atividades;
  - f) Anexo VI – Descrição do perfil e atribuições;
  - g) Anexo VII – Vagas por Município Polo das DREs;
  - h) Anexo VIII - Recibo de Inscrição do Candidato.

### 2. DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, VALOR MENSAL E VIGÊNCIA

Descrição	Total de vagas	Valor mensal	Vigência (em meses)	Carga Horária Semanal	Carga Horária mensal
-----------	----------------	--------------	---------------------	-----------------------	----------------------

Coordenador Regional	15	Subsídio do servidor + 33,33%	24 meses	40h	-
Consultor de Formação	1	R\$ 4.000,00	12 meses	-	-
Formador Regional de Educação Infantil	15	R\$ 600,00	8 meses	-	30h
Formador Regional de Alfabetização	15	R\$ 600,00	8 meses	-	30h

2.1. A consultoria se efetivará pela entrega de produtos, por consequência, não há carga horária definida para o trabalho prestado.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As descrições dos perfis e as atribuições correspondentes as vagas disponíveis estão estabelecidas nos **Anexos VI** desse PSS.

### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção para **todos os cargos** ocorrerá em 2 (duas) etapas, sendo:

- a) **1ª etapa:** Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.
  - i. A etapa da Análise Curricular será realizada em observância aos critérios e às pontuações dispostas no Anexo II.
- b) **2ª etapa:** Entrevista semiestruturada, de caráter eliminatório e classificatório, via Google Meet ou presencial, a fim de concretizar uma avaliação adequada do candidato, conforme os quesitos exigidos para cada cargo/função.
  - i. Somente participarão da 2ª Etapa, os classificados dentro do número de vagas existentes ou eventual abertura, para preenchimento imediato.
  - ii. A entrevista terá duração máxima de 15 (quinze) minutos e ocorrerá no período de 8h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, horário de Cuiabá-MT, conforme lista de agendamento prévio.
  - iii. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer na etapa de entrevista.

### 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será composta por: Diretor, Coordenador Pedagógico, e por 01 (um) Professor Formador da DRE de inscrição.

5.2. A Comissão de Seleção será responsável pela:

- a) Validação das inscrições;
- b) Análise Curricular;
- c) Análise da documentação apresentada pelo candidato;

5.3. Cada etapa do processo será lavrada em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos

membros da respectiva Comissão.

## **6. DO NÚCLEO DE RECRUTAMENTO/SEDUC-MT**

**6.1.** Fica o Núcleo de Recrutamento da SEDUC – MT, responsável pelo agendamento prévio da entrevista semiestruturada (2ª etapa), assim como, pela análise de eventual recurso interposto e pela divulgação do resultado final.

## **7. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

**7.1.** A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste PSS, das quais não poderá alegar desconhecimento;

**7.2.** As inscrições serão de forma presencial nas respectivas DRE's mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo IV), no período indicado no cronograma (Anexo I).

I. Sendo entregue ao candidato recibo de inscrição com a devida pontuação.

**7.3.** Os candidatos constantes - itens 1.2.2 e 1.2.3, devem ser precedidos com os documentos originais, abaixo relacionados, acompanhando com a cópia:

I. Currículo atualizado;

II. Documento comprobatório de experiência em Educação Infantil ou alfabetização, de acordo com o perfil, emitido pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho, constando de forma expressa o tempo de atuação.

III. Fotocópias legíveis dos documentos abaixo relacionados:

- a) Registro Geral de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Diploma de graduação;
- e) Certificado de Especialização ou diploma de Mestrado ou Doutorado;
- f) Cartão Bancário, preferencialmente do Banco do Brasil.

**7.4.** Para os servidores efetivos, candidatos para o cargo Coordenador Regional, deverão apresentar os documentos listado nos subitens I e II do item 7.3 e documento pessoal com foto, cabendo a verificação da comissão dos dados constantes no sistema SigEduca, para devida pontuação.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver:

- I. Maior tempo de experiência na Educação Infantil ou Alfabetização, conforme o perfil;
- II. Maior titulação.
- III. Maior idade.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**9.1.** A Classificação final ocorrerá em ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Haverá interposição de recurso após o resultado final preliminar, conforme o cronograma definido no Anexo I e formulário Anexo III;

- 10.2. Todo Recurso deve conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido de revisão do resultado. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido de plano.
- 10.3. O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato sendo ele o único com legitimidade para o, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos resultados dos recursos.

## 11. DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 11.1. É indispensável o envio da documentação elencada no item 7.3 para que o pagamento da bolsa seja efetivado;
- 11.2. O Formador Regional de Alfabetização e o Formador Regional de Educação Infantil deverão elaborar e entregar, **até o 5º dia do mês**, o **Relatório Mensal de Atividades** (Anexo VI) para o Coordenador Regional, que fará a validação e posterior lançamento das informações no Sistema do Programa, além de manter em registro para que seja entregue à Coordenação Estadual quando solicitado. Além da assinatura do Formador, deverá constar no relatório a assinatura do Coordenador Regional.
- 11.3. Os pagamentos das bolsas serão efetivados pela SEDUC/MT, por meio de depósitos em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.
- 11.4. As contas correntes poderão ser individuais ou conjuntas, desde que o CPF do titular seja a do bolsista;

## 12. DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

- 12.1. Será vedada a contratação do candidato que:

Na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada; Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição; Esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão; Esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior; Com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo Art. 37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio; que tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos; aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida; não apresentar a documentação exigida neste PSS, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas; que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa; quando o candidato não aceitar as condições do Termo de Compromisso; o servidor que esteja respondendo sindicância, que não possua certidão emitida pela USC que poderá ser removido.

- 12.2. A rescisão ocorrerá sem direito a indenização, nas hipóteses de:

- a) Término pelo fim da vigência do Termo de Compromisso;
- b) Rescisão por iniciativa do Servidor Efetivado ou pelo Bolsista;
- c) Rescisão por iniciativa da Administração Pública;

- 12.2.** A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá se dar quando: constatada uma das hipóteses do item 12.1 deste PSS; constatado que o profissional não detém conhecimento dos princípios e objetivos do Programa ALFABETIZA MT, conhecimento específico referente à atribuição, conhecimento em Educação Infantil ou Alfabetização, conforme o perfil, conhecimento sobre a Lei 9.394/96 – a BNCC e o DRC (Educação Infantil e Ensino fundamental); e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a contratação não mais atender às necessidades da DRE.
- 12.3.** Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do Termo de Compromisso, a bolsa ou acréscimo no caso dos Coordenadores, proveniente deste deverá ser suspensa.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** A bolsa será concedida mediante a assinatura do Termo Compromisso;
- 13.2.** Os casos não especificados nesse PSS serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com o Núcleo de Recrutamento – SEDUC/MT.
- 13.3.** Pessoa com Deficiência (PcD): à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da LC nº 114/2002/MT, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidatar sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, ficando reservado para a mesma 10% (dez por cento) das vagas abertas, no município.
- 13.4.** O candidato, no ato da validação da inscrição, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico, emitido por especialista da área atestando a deficiência e principalmente a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
- 13.5.** Fica reservado à SEDUC/MT o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2021.

(Original assinado)

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA</b>			
	<b>PERÍODO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
<b>ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>	<b>Coordenador Regional</b>	<b>Formador Regional e Consultor de Formação</b>	
Período de inscrição	20/09 à 22/09	20/09 à 24/09	DRE do polo
Divulgação do resultado final - Etapa 1	23/09	27/09	Site: <a href="http://seduc.mt.gov.br">seduc.mt.gov.br</a>
Agendamento e entrevistas – Etapa 2	23/09 a 27/09	28/09 a 01/10	Agendamento: e-mail pessoal do candidato Entrevistas: google meet
Divulgação do resultado final preliminar do PSS	28/09	04/10	Site: <a href="http://seduc.mt.gov.br">seduc.mt.gov.br</a>
Período de recurso - resultado final do PSS	28/09 a 29/09	04/10 a 05/10	e-mail: <a href="mailto:recrutamento.selecao@educacao.mt.gov.br">recrutamento.selecao@educacao.mt.gov.br</a>
Divulgação do resultado do recurso – resultado final	30/09	06/10	Site: <a href="http://seduc.mt.gov.br">seduc.mt.gov.br</a>
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	01/10	07/10	Site: <a href="http://seduc.mt.gov.br">seduc.mt.gov.br</a>
Início das Atividades	04/10	13/10	DRE do polo de inscrição

**ANEXO II**

<b>ETAPA 1: ANÁLISE CURRICULAR</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Graduação em Pedagogia	1
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área da Educação/Especialização	2
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área da Educação/Mestrado	3
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área da Educação/Doutorado	4
Experiência em alfabetização ou Educação Infantil (conforme o perfil)	5
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>

\* As pontuações referentes à Pós-Graduação não são cumulativas, devendo valer o título de maior valor.

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção de Profissionais para atuar como Coordenador Regional; Formador Regional de Educação Infantil; Formador Regional de Alfabetização; Consultor de Formação, no âmbito do PROGRAMA ALFABETIZA MT.

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado para atuar como

solicito a revisão do resultado do (a) \_\_\_\_\_ sob os seguintes argumentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

**Atenção:**

1. Preencher o Recurso com letra legível e assinar.
2. Apresentar argumentações claras e concisas que ocasionaram a interposição.
3. Digitalizar em formato PDF.
4. Encaminhar para o e-mail: [recrutamento.selecao@educacao.mt.gov.br](mailto:recrutamento.selecao@educacao.mt.gov.br)
5. Prazo para interposição: 28/09 a 29/09, conforme Anexo I.

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ / Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Complemento \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vaga a qual deseja concorrer: \_\_\_\_\_

Município da Regional: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Graduação em Pedagogia (Efetivo Concursado em pedagogia)	
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área da Educação/Especialização	
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área da Educação/Mestrado	
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área da Educação/Doutorado	
Experiência em alfabetização ou Educação Infantil (conforme o perfil)	
<b>TOTAL</b>	

\* As pontuações referentes à Pós-Graduação não são cumulativas, devendo valer o título de maior valor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_


Assinatura do (a) candidato (a)

#### Atenção:

1. Preencher o formulário com letra legível e assinar.
2. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluí-lo do PSS, caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.



**ANEXO V**

		<b>RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES</b> <b>PROGRAMA ALFABETIZA MT</b>				
<b>CIDADE/UF</b>						
<b>NOME</b>						
<b>CPF</b>						
<b>FUNÇÃO</b>						
<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>						
<b>Frentes De Atuação</b>	<b>Atividade</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Público-Alvo</b>	<b>Resultado Alcançado</b>	<b>Local</b>	<b>Data De Realização</b>

## ANEXO VI

<b>DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO CONSULTOR DE FORMAÇÃO</b>	
<b>PERFIL</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<p><b>a)</b> Possuir licenciatura em pedagogia;</p> <p><b>b)</b> Ter experiência em consultoria educacional;</p> <p><b>c)</b> Ter experiência em formação para Educação Infantil e alfabetização;</p> <p><b>d)</b> Conhecimentos básicos de informática, habilidade de interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;</p> <p><b>e)</b> Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;</p> <p><b>f)</b> Ter capacidade de liderança; habilidade de articulação, com uma visão de coletivo;</p> <p><b>g)</b> Ter conhecimento sobre a Lei 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular- BNCC e Documento de Referência Curricular para Mato Grosso – DRC/MT – Etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.</p>	<p><b>a)</b> Realizar ações de consultoria no âmbito do Programa ALFABETIZA MT;</p> <p><b>b)</b> Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Alfabetiza MT, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;</p> <p><b>c)</b> Criar estratégias que potencializem o processo de implementação, acompanhamento e monitoramento das macro ações do Programa ALFABETIZA MT;</p> <p><b>d)</b> Realizar consultorias que possam fortalecer as ações de assessoramento técnico e pedagógico, junto às Diretorias Regionais de Educação e os municípios do Estado de Mato Grosso participantes do Programa ALFABETIZA MT.</p> <p><b>e)</b> Realizar viagens para desenvolvimento das ações de consultoria.</p>
<b>DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FORMADOR REGIONAL DE ALFABETIZAÇÃO</b>	
<b>PERFIL</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>

<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Possuir Licenciatura em Pedagogia;</li> <li>b) Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente na Educação Infantil (exclusivamente para o FORMADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL)</li> <li>c) Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como professor alfabetizador - 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental (exclusivamente para FORMADOR REGIONAL DE ALFABETIZAÇÃO)</li> <li>d) Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;</li> <li>e) Ter disponibilidade para participar de formação continuada;</li> <li>f) Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;</li> <li>g) Motivação para aprender;</li> <li>h) Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;</li> <li>i) Ter conhecimento sobre a Lei 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular para Mato Grosso – DRC/MT, etapa do Ensino Fundamental e Educação Infantil).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Alfabetiza MT, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;</li> <li>b) Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;</li> <li>c) Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional da Educação Infantil;</li> <li>d) Elaborar e encaminhar ao Coordenador Regional o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;</li> <li>e) Elaborar e executar o Plano de Trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;</li> <li>f) Realizar os encontros formativos com os formadores municipais da Educação Infantil, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Regional do Programa (exclusivamente para o FORMADOR REGIONAL DE</li> </ul>
--	--

#### EDUCAÇÃO INFANTIL)

- g)** Realizar os encontros formativos com os formadores municipais dos 1º e 2º Anos do EF, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Regional do Programa(exclusivamente para FORMADOR REGIONAL DE ALFABETIZAÇÃO);
- h)** Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
- i)** Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
- j)** Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
- k)** Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
- l)** Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
- m)** Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
- n)** Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos conforme a necessidade;
- o)** Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta

	<p>formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;</p> <p><b>p)</b> Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;</p> <p><b>q)</b> Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;</p> <p><b>r)</b> Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;</p> <p><b>s)</b> Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho mensal propostas pelo Programa;</p> <p><b>t)</b> Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;</p> <p><b>u)</b> Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;</p> <p><b>v)</b> Compartilhar boas práticas;</p> <p><b>w)</b> Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.</p>
<b>DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR REGIONAL</b>	
<b>PERFIL</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>

<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Ser concursado em pedagogia;</li> <li>b) Experiência em gestão (direção e/ou coordenação escolar);</li> <li>c) Capacidade de liderança;</li> <li>d) Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;</li> <li>e) Ter disponibilidade para participar das formações continuadas;</li> <li>f) Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;</li> <li>g) Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;</li> <li>h) Ter conhecimento sobre a Lei 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (BNCC e DRC) relativos à Etapa da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Alfabetiza MT, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e Material Didático Complementar, que subsidiarão o processo de implementação do Programa no município;</li> <li>b) Cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, de modo a articular as ações do Programa na regional;</li> <li>c) Realizar encontros formativos com coordenadores municipais, com objetivo de oferecer apoio pedagógico e gerencial, com foco na formação de gestores da Educação Infantil e dos 1º e 2º anos do EF no município;</li> <li>d) Supervisionar, juntamente com a Coordenação Estadual, as ações dos 8 componentes do Programa Alfabetiza MT na regional, visando acompanhamento, monitoramento e intervenção, se necessário;</li> <li>e) Elaborar e encaminhar à Coordenação Estadual, o plano de ação anual articulado com as ações previstas pelo Programa Alfabetiza MT, no prazo estabelecido;</li> <li>f) Elaborar e encaminhar à Coordenação Estadual o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;</li> <li>g) Participar das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Estadual;</li> <li>h) Responsabilizar-se pelas produções dos materiais (slides, fichas, cadernos pedagógicos, entre outros) que serão usados nas formações dos Coordenadores Municipais;</li> <li>i) Coordenar o processo de divulgação e análise dos resultados</li> </ul>
--	---

	<p>das avaliações;</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>j)</b> Monitorar os resultados das avaliações externas, orientando à Equipe Municipal possíveis intervenções pedagógicas nas escolas em que os resultados avaliativos não forem satisfatórios;</li><li><b>k)</b> Coordenar o planejamento, a execução e o monitoramento das formações, no âmbito do Programa em sua regional;</li><li><b>l)</b> Orientar os Coordenadores Municipais quanto à organização de registros para apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do programa Alfabetiza MT, e mapeamento de boas práticas;</li><li><b>m)</b> Fazer o acompanhamento in loco nos municípios e nos encontros formativos, a fim de verificar o desenvolvimento das ações do Programa;</li><li><b>n)</b> Promover atividades constantes de interação, comunicação e cooperação entre os Formadores Regionais e a Equipe Municipal;</li><li><b>o)</b> Alimentar e acompanhar o lançamento de informações no Sistema do Programa Alfabetiza MT, relativos à regional;</li><li><b>p)</b> Estabelecer contínua interlocução entre a Equipe Estadual e as Equipes Municipais;</li><li><b>q)</b> Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa Alfabetiza MT;</li><li><b>r)</b> Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.</li></ul>
--	--

**ANEXO VII**

<b>Vagas por Município Polo das DREs</b>				
<b>Nº</b>	<b>Município</b>	<b>VAGAS Coordenador Regional</b>	<b>VAGAS Formador Regional de Educação Infantil</b>	<b>VAGAS Formador Regional de Alfabetização</b>
01	Alta Floresta	1	1	1
02	Barra do Garças	1	1	1
03	Cáceres	1	1	1
04	Confresa	1	1	1
05	Cuiabá	1	1	1
06	Diamantino	1	1	1
07	Juara	1	1	1
08	Juína	1	1	1
09	Matupá	1	1	1
10	Pontes e Lacerda	1	1	1
11	Primavera do Leste	1	1	1
12	Rondonópolis	1	1	1
13	São Félix do Araguaia	1	1	1
14	Sinop	1	1	1
15	Tangará da Serra	1	1	1



**ANEXO VIII**  
**RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Nome do Candidato:	
Município:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas	
Diploma de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área da Educação	
Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) na área da Educação	
Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) na área da Educação	
Experiência em gestão escolar	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local) (UF)

**Assinatura do Diretor ou Coordenador da DRE:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_